



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.222, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS DO MÊS DE JULHO/2018 E VERBAS RESCISÓRIAS AOS TRABALHADORES DO INSTITUTO SIM – SOCIALIZAR, INSTRUIR, MODIFICAR E RESPECTIVOS ENCARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de salários do mês de julho/2018 e verbas rescisórias aos trabalhadores contratados pelo Instituto SIM – Socializar, Instruir, Modificar e respectivos encargos, em razão do término do Termo de Parceria nº 01/2016, ocorrido em 31 de julho de 2018.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

10.301.0112.2148.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

(219) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 140.000,00

(220) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 157.000,00

Art. 3º O Crédito autorizado no artigo anterior, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício, nos termos do que dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias para adequar os valores constantes desta Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de agosto de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete